ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.1 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA GADELHA LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA E EDITORA GADELHA LTDA, com sede na Rua Joaquim Jovino, 140, Bairro Cata Vento, CEP 64.607-240, na cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.142/0001-12, e-mail artesgraficagadelha@gmail.com, Fone(89)99902 1414, neste ato representada pelo Sr. Francisco Silva Gadelha, portador do CPF 077.681.333-15, Titular/Administrador doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PE 017/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
Objeto da contratação: Aquisição de Material de limpeza conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 01 de Setembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 173.452,76(cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICIPIO APROVADO unicef

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.1.1 Gestão/Unidade:
12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004
PLANO: 04.122.2401.2003
PLANO: 15.452.1501.2010
PLANO: 18.542.1801.2015
PLANO: 12.361.5510.2019
PLANO: 10.301.1001.2038
PLANO: 08.244.0801.2055
PLANO: 13.392.0247.2085
PLANO: 04.123.0404.2072
PLANO: 20.608.2001.2077
PLANO: 26.782.2601.2078
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE:500 REC PRÓPRIOS
PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS
PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE:600 REC FEDERA
PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

PLANO: 08.243.0801.2059
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS
PLANO: 08.244.0801.2066
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: REC PRÓPRIOS
PLANO: 08.244.0801.2168
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 669 REC ESTADUAL
PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS
PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS
PLANO: 12.361.5510.2031
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 550 REC FEDERAL
PLANO: 10.302.1001.2052
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 621 REC ESTADUAL
PLANO: 12.361.5510.2022
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 540 FUNDEB 30%

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.
Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.
Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.
Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.
Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 02 de Setembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA GADELHA LTDA:04275142000112 Assinado de forma digital por GRAFICA E EDITORA GADELHA LTDA:04275142000112 Dados: 2024.09.03 13:04:19 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA GADELHA LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

TESTEMUNHAS:

Emanoel João da Silva
Nome:
CPF 029402423-99

Francisco de Assis dos Reis Carvalho
Nome:
CPF 016.389.603-80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA GADELHA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.142/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. VALOR: R$ 173.452,76. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 02/09/2025.

Simões (PI), 02 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ
"Berta Bolard, Escrita Mural"
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Id:12526FD6C5A0CC81

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 084/2024.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DURANTE 10 DIAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI (DIAS 22 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024)
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	MARUJO PRIME SEGURANCA PRIVADA LTDA. – ME, CNPJ Nº 47.692.474/0001-05
VALOR	R$ **21.921,00** (vinte e um mil, novecentos e vinte reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	15/08/2024.
VIGENCIA	60 (sessenta) dias.
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE). Raquel Borges da Costa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato - PI, 15 de agosto de 2024

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:13B5B54F232ACC80

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 048/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DURANTE 10 DIAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI (DIAS 22 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EMPRESA: MARUJO PRIME SEGURANCA PRIVADA LTDA. – ME, CNPJ Nº 47.692.474/0001-05.

VALOR TOTAL: R$ **21.921,00** (vinte e um mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.000
PROGRAMA: 04
PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS

São Raimundo Nonato - PI, 15 de agosto de 2024

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:0471B9231E3CCE99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **M DO C DA R LIMA GRÁFICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.913.140/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. VALOR: R$ 27.945,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 02/09/2025.

Simões (PI), 02 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:05D4FE9B7BC6CE98

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA GADELHA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.142/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. VALOR: R$ 173.452,76. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 02/09/2025.

Simões (PI), 02 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:089B898C36DACE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 – E-mail: pmtamboril2020@gmail.com
Praça do Mercado, Nº 56, Centro
Tamboril do Piauí - PI – CEP: 64.893-000

AVISO ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, AUTORIZADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 227/2024.Tamboril do Piauí, 26 de Dezembro de 2024, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", BNC – Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 02 de setembro de 2024 às 17:00h (Dezessete horas), será **ADIADA** sua data de **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS para:** Dia 18 de setembro de 2024, às 08:00h (Oito horas) e **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18 de setembro de 2024 às 11:00h (Onze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 05 de setembro de 2024.

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Fornecimento - Contrato nº 097/2024; Modalidade: Adesão Termo de Compromisso PAC nº 958098-4 Proposta Seleção PAC nº 26298005004/2023 Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE Zero 4x4, ORE 1 4x4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos Onurea Piso Alto e Onurea Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e municípios, para o Transporte Escolar Diário de Estudantes das Redes Públicas de Ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato; CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03. Contratado: ON-HIGHWAY Brasil LTDA.CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15. Valor R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, PAR/FNDE e outros. Data da assinatura: 22/08/2024. Vigência: 320 dias. Signatário: Carmelita de Castro Silva (contratante); Debora Rocha Costa (contratado). São Raimundo Nonato-PI, 22 de agosto de 2024. Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão na forma Eletrônica 024/2024, do Processo Administrativo 074/2024, em conformidade com Decreto 10.024/2019, e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, consubstanciada pela Lei 14.133/2021 de 04/04/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES) E PARA AS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL. Recursos: Serão oriundos do: FME- FUNDEB-PNATE-FMAS-FPM-RPM-ICMS. Sessão de disputa: 19 de setembro de 2024. Horário: 09:00 (onze) horas - Horário de Brasília. Apoio Tecnológico: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET

Sebastião Leal, 5 de setembro de 2024
JOSE MAURICIO DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA GADELHA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.142/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. VALOR: R$ 173.452,76. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 02/09/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: M DO C DA R LIMA GRÁFICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.913.140/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. VALOR: R$ 27.945,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 02/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - FMS/PMT

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DCP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.042067/2024-82
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG - 927337
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGENS COM SISTEMA GERENCIAL. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 06/09/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 10h:00min do dia 23/09/2024. Fonte de Recursos: 600, 621 e 659. Valor Total Anual Estimado R$ 12.667.869,48 (doze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 4 de setembro de 2024.
REBECCA MELO DE CORDEIRO
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 001; Contrato nº 063/2023; Processo nº 063/2023; Pregão Eletrônico nº 022/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Adriany R Rodrigues, CNPJ: 30.139.983/0001-02. Cláusulas aditivadas: Cláusula terceira (Fonte de Recursos): Educação PETI Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024. Valença do Piauí - PI, 04 de setembro de 2024. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

Aditivo nº 001; Contrato nº 064/2023; Processo nº 064/2023; Pregão Eletrônico nº 023/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Luanna Sobrinho Moura, CNPJ: 32.917.343/0001-01. Cláusulas aditivadas: Cláusula terceira (Fonte de Recursos): Educação PETI. Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024. Valença do Piauí - PI, 04 de setembro de 2024. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

Aditivo nº 001; Contrato nº 070/2023; Processo nº 070/2023; Pregão Eletrônico nº 024/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Comercial Campos LTDA, CNPJ: 37.578.243/0001-11. Cláusulas aditivadas: Cláusula terceira (Fonte de Recursos): Educação PETI. Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024. Valença do Piauí - PI, 04 de setembro de 2024. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

Aditivo nº 001; Contrato nº 003/2024; Processo nº 003/2024; Pregão Eletrônico nº 003/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Piauí Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ: 44.657.358/0001-67. Cláusulas aditivadas: Cláusula terceira (Fonte de Recursos): Educação PETI. Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024. Valença do Piauí - PI, 04 de setembro de 2024. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

Aditivo nº 001; Contrato nº 006/2024; Processo nº 006/2024; Pregão Eletrônico nº 004/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Evelin Rodrigues LTDA, CNPJ: 18.110.962/0001-69. Cláusulas aditivadas: Cláusula Terceira (Fonte de Recursos): Educação PETI. Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024. Valença do Piauí - PI, 04 de setembro de 2024. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

Aditivo nº 001; Contrato nº 048/2024; Processo nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 018/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Rosimeire dos Reis e Silva-ME, CNPJ: 05.001.886/0001-01. Cláusulas aditivadas: Cláusula terceira (Fonte de Recursos): Educação PETI. Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024. Valença do Piauí - PI, 04 de setembro de 2024. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de pavimentação na Rua Emílio Dantas da Silveira, na cidade de Assú/RN. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, do objeto licitado à empresa: FFX ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.608.067/0001-43com o valor total de R$ 505.430,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e trinta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei º 14.133/2021.

Assú/RN, 3 de setembro de 2024.
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2024

PROCESSO Nº 2024.03.25.0069
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALEXANDRO SANTOS DA SILVA LTDA EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19
OBJETO: A Aquisição de solução integral para suprimento de gases medicinais com aquisição, instalação e assistência técnica de usina concentradora de oxigênio gasoso medicinal; ar comprimido medicinal; central de vácuo clínico; enchedor de cilindros; e centrais de reserva de cilindros para oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Milton Marques de Medeiros (UPA).
VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2026 VALOR GLOBAL: R$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais). Assú, 28/08/2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN e a Empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29, no valor total de R$ R$ 61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodoméstico e Equipamentos de Refrigeração nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 04 de setembro de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN e a Empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55, no valor total de R$ 736.434,00 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodoméstico e Equipamentos de Refrigeração nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 04 de setembro de 2024.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN e a Empresa NOVA MIX LTDA, CNPJ sob o nº 49.949.246/0001-01, no valor total de R$ 64.251,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais);. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodoméstico e Equipamentos de Refrigeração nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 04 de setembro de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN e a Empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 13.729.630/0001-43, no valor total de R$ 18.988,74 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodoméstico e Equipamentos de Refrigeração nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 04 de setembro de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, no valor total de R$ 142.692,80 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais, uniformes e calçados para atender aos Auxiliares de Serviços Gerais, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Assú/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.905/0001-30, no valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais, uniformes e calçados para atender aos Auxiliares de Serviços Gerais, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Assú/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN e a Empresa DABRED IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 49.741.290/0001-13, no valor total de 51.850,05 (cinquenta e um mil oitocentos e